



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA nº 238 /2017

Catunda-CE, 17 de abril de 2017

Nomear a Comissão Coordenadora de Monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação + PME e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Catunda, RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA no uso das atribuições legais e considerando a Lei nº 10.003 de 24 de junho de 2014 (PNE) e a Lei nº 288 de 22 de junho de 2015(PME).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão será responsável pelo processo de monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme o Plano Nacional de Educação (PNE) em vigência.

Art. 3º - O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação aponta para a necessidade do monitoramento contínuo e das avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social.

Art. 4º - A Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) será integrada, inicialmente, pelos seguintes Órgãos e Instituições, e com seus respectivos representantes, sob a coordenação do primeiro. Para cada órgão ou entidade, será indicado um membro titular e um suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rondinele Rodrigues de Oliveira

Suplente: Antonia Sonisa Borges de Lira

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Geliton Luiz do Nascimento

Suplente: Maria Sonalba Borges de Lira



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular: Thiago de Sousa Feitosa

Suplente: Lindomária Peres Muniz

Art. 5º - São atribuições desta Comissão:

I- Sensibilizar a Sociedade da necessidade do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

II – Realizar a análise técnica e aprovação do Relatório Anual de monitoramento enviado pela Secretaria Municipal de Educação;

III – Arquivar o Relatório de monitoramento aprovado anualmente para que seja utilizado no ciclo de avaliação;

III – Validar o documento *Avaliação do Plano Municipal de Educação – versão preliminar*;

IV – Organizar o processo de Consulta Pública para avaliação do Plano Municipal de Educação;

V – Sistematizar sugestões recebidas durante a Consulta Pública;

VI – Encaminhar oficialmente à Secretaria Municipal de Educação o documento *Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final*.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Ravenna Fernandes Gomes Mesquita Lima
Prefeita Municipal